



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



## SUMÁRIO DO ESTATUTO

ESTATUTO .....	2
CAPÍTULO I .....	2
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO, OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO .....	2
CAPÍTULO II .....	5
DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES .....	5
CAPÍTULO III .....	5
DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E DEMISSÃO .....	5
CAPÍTULO IV .....	7
DOS ÓRGÃOS.....	7
SEÇÃO I .....	8
DA ASSEMBLEIA GERAL .....	8
SEÇÃO II .....	9
DO CONSELHO FISCAL .....	9
SEÇÃO III .....	10
DA DIRETORIA.....	10
CAPÍTULO V .....	14
DO PROCESSO ELEITORAL.....	14
CAPÍTULO VI.....	16
DA VACÂNCIA DO MANDATO .....	16
CAPÍTULO VII.....	17
DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.....	17
CAPÍTULO VIII.....	19
DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ENTIDADE .....	19
CAPÍTULO IX.....	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

*Compre*

*A*

### ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00  
Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO, OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO

**Artigo 1º.** A Associação dos Surdos de Pato Branco, a seguir designada pela sigla ASPB, fundada em 18 de junho de 2011, com endereço Rua das Garças, nº 677, bairro Planalto II, tem sede e foro no município de Pato Branco, no Estado do Paraná e é constituída na forma de Associação nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com organização e funcionamento autônomo, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro.** A ASPB é uma entidade sem fins econômicos e lucrativos.

**Parágrafo Segundo.** A ASPB tem prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A ASPB não tem preferência de religião, sexo, raça ou cor.

**Parágrafo Quarto.** A ASPB tem personalidade jurídica de direito privado, regendo-se por este Estatuto e pela legislação em vigor, sendo apartidária e apolítica.

**Parágrafo Quinto.** A ASPB será representada pelo seu Presidente, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

**Artigo 2º.** A ASPB é de caráter beneficente, cultural, educativa, desportiva, recreativa e social e tem o seguinte objeto social:

1. Integrar as pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva, prestando assistência social e cultural aos seus associados;
2. Estabelecer convênios, realizar e participar os eventos, por si e/ou em conjunto com entidades congêneres e outras;
3. Promover, estimular e organizar a realização de campeonatos e torneios entre associados e competições com outras associações congêneres, no âmbito municipal, metropolitano, estadual, regional, nacional e internacional em diversas modalidades desportivas, inclusive de congressos, seminários, cursos e correlatos;
4. Promover, organizar e participar as atividades sociais como promoção de festas e reuniões, diversões, excursões que visem uma maior aproximação entre seus associados e familiares;
5. Promover, organizar e participar as atividades culturais, tais como incentivar a criação de biblioteca e programa de apoio em língua portuguesa, iniciação e aperfeiçoamento, conferência e palestras de interesse do grupo;
6. Realizar vendas de rifas, bingos e conseguir doações para festas e/ou eventos;
7. Solicitar e receber quaisquer auxílios, apoios, patrocínios ou subvenções de órgãos públicos, empresas, indústrias e particulares;
8. Promover o intercâmbio social e cultural com entidades existentes no Brasil e no exterior;
9. Conscientizar comunidade sobre as potencialidades e diferenças dos surdos;
10. Receber desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais da Lei Federal N° 11.438 de 2006, Lei Estadual N° 17.742 de 2013, Lei Municipal N° 3.947 de 2012, outras

### ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Fillada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



legislações em vigor, e das regras de prática desportiva, com o objetivo de obter resultados e integrar pessoas e comunidades;

11. Promover a formação de instrutores de Língua Portuguesa para divulgação da cultura surda, eles se tornam efetivamente comprometidos e militares da entidade, inclusive pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**Artigo 3º.** Os objetivos da ASPB são divididos em seis categorias, sendo elas:

1. Social, artístico e cultural;
2. Saúde;
3. Empregabilidade;
4. Direitos;
5. Educação;
6. Esporte.

**Artigo 4º.** Os objetivos da categoria social, artístico e culturais são:

1. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. Organizar e promover atividades artísticas, culturais e sociais de relevância pública;
3. Promover o intercâmbio social e cultural com entidades existentes no Brasil e no exterior;
4. Promover, organizar e participar as atividades sociais como promoção de festas e reuniões, diversões, excursões que visem uma maior aproximação entre seus associados e familiares;
5. Orientar a pessoa surda em suas vivências comunitárias e familiares, no desenvolvimento da autonomia, de suas potencialidades individuais e sociais;
6. Apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins por meio de parcerias de colaboração, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios assistenciais, beneficentes, educacionais, culturais e informativos;
7. Promover o voluntariado.

**Artigo 5º.** Os objetivos com relação à promoção da saúde são:

1. Encaminhar atendimentos sociais aos surdos e seus familiares, através de orientações, junto à rede de políticas públicas e privadas, para obtenção dos direitos à saúde como psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, etc.;
2. Criar atividades de exercício físico que visem o bem-estar e qualidade de vida para pessoas surdas, principalmente da terceira idade;
3. Promover campanhas que dizem respeito ao cuidado e prevenção de doenças;
4. Construir junto às entidades projetos que visem exercícios físicos periodicamente em conjunto com profissionais da saúde.

**Artigo 6º.** Os objetivos com relação à empregabilidade são:

1. Promover a profissionalização, inserção e a inclusão da pessoa surda no mercado de trabalho, firmando parcerias, convênios e/ou contratos com pessoas jurídicas privadas e públicas;

**ASPB Sempre Forte**

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



2. Fomentar o desenvolvimento de programas de Integração do adolescente e jovem surdo ao mercado de trabalho.

## Artigo 7º. Os objetivos com relação à defesa de direitos são:

1. Reivindicar e promover, em todas as esferas do poder público, o que for necessário para a inserção das pessoas surdas na sociedade e no mercado de trabalho;
2. Interferir e diligenciar junto a quem de direito, em defesa do Interesse do surdo, na elaboração de projetos de lei que venham a Influenciar nas atividades dos associados;
3. Atuar na cooperação e articulação voltada às Políticas Públicas estabelecidas para surdos, realizando a referência e contra referência com os órgãos governamentais e privados;
4. Articular ações em conjunto com as famílias e a comunidade, criando processos de integração das pessoas surdas por meio do serviço de defesa e garantia de direitos;
5. Lutar pela conquista de espaço e dos direitos do surdo de forma que ele possa exercer plenamente sua cidadania.

## Artigo 8º. Os objetivos com relação à educação são:

1. Defender o espaço da língua de sinais, como língua a ser difundida e conhecida pelos brasileiros;
2. Promover cursos de Língua Brasileira de Sinais para toda comunidade;
3. Participar de treinamento e capacitação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais;
4. Conscientizar comunidade sobre a diversidade surda;
5. Promover, organizar e participar das atividades culturais, tais como incentivar a criação de biblioteca e programa de apoio em língua portuguesa, iniciação e aperfeiçoamento, conferência e palestras de interesse do grupo;
6. Estimular a capacitação dos profissionais da ASPB, através da participação em assembleias, fóruns, cursos e palestras com temas específicos de cada setor e em políticas públicas;
7. Promover estudos, pesquisas, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito às atividades e aos trabalhos da ASPB, bem como de cursos, seminários, congressos, entre outros, na busca de aperfeiçoamento científico.

## Artigo 9º. Os objetivos com relação ao esporte:

1. incentivar a participação, de modo voluntário, em modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social;
2. estimular o desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais da Lei nº 9.615, de 24/03/1998, e das regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações;
3. Estabelecer parceria com órgão responsável pelo surdodesporto no estado do Paraná;

### ASPB Sempre Forte

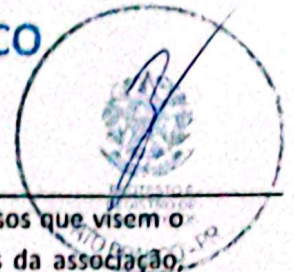
Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



4. Submeter sempre que puder projetos esportivos para captação de recursos que visem o apoio financeiro para o desenvolvimento do esporte pelos surdoatletas da associação, através de Leis de Incentivo, Patrocínios e Fomentos.

**Parágrafo Único.** As execuções do disposto neste artigo dar-se-ão subsidiariamente por regulamentos, regimentos, atos normativos e outras disposições necessárias.

**Artigo 10º.** Para cumprimento de suas finalidades, a ASPB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e pelos princípios definidores de gestão democrática.

**Parágrafo Único.** A gestão da ASPB será realizada de forma transparente, observando-se o disposto nos arts. 18 e 18-A da Lei 9.615 de 24/03/1998, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

## CAPÍTULO II

### DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES

**Artigo 11º.** A ASPB possui insígnia, bandeira, emblema, flâmulas e uniformes com características próprias, e de usos exclusivos, aprovados pela Assembleia Geral, no dia 18 de junho de 2011, com as cores da bandeira da prefeitura de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único.** A sigla "ASPB" representa o nome da associação Patoforte.

## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E DEMISSÃO

**Artigo 12º.** A ASPB é constituída de associados, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, culto religioso ou político, e que se disponham a apoiar seu programa.

**Parágrafo Primeiro.** É condição essencial para ser admitido como associado gozar de bom conceito na comunidade e não exercer atividade ilícita.

**Artigo 13º.** O quadro social se constitui das seguintes categorias de sócios:

1. **Fundadores:** São considerados aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de constituição e assinado a respectiva ata;
2. **Efetivos:** Aqueles, preenchendo as condições previstas neste estatuto, em qualquer tempo, se associarem à entidade;
3. **Honorários ou Beneméritos:** Personalidades que, de forma relevante, tenham colaborado ou venham colaborar com a ASPB ou que se destaquem pelo seu trabalho em benefício das pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva e tenham suas indicações aprovadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O título de sócio benemérito poderá ser concedido também a associado da ASPB.

## ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



**Parágrafo Segundo.** A concessão de títulos, honorário ou benemérito, não assegura obrigações, nem direitos aos homenageados.

**Artigo 14º.** Os sócios deverão pagar mensalidade, conforme o valor aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 15º.** Os associados não responderão nem subsidiária nem limitadamente pelas obrigações sociais contraídas pela ASPB.

**Artigo 16º.** São deveres dos sócios:

1. Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos existentes, ou que venham a existir;
2. Comparecer às reuniões, Assembleias Gerais e demais atividades da ASPB;
3. Promover e praticar a solidariedade entre associados, respeitando os direitos agindo com urbanidade e observando os princípios éticos;
4. Cumprir com seus deveres de acordo com o cargo que foi confiado.

**Artigo 17º.** São direitos dos sócios:

1. Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargo a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
2. Receber a carteirinha da ASPB para sua utilização esportiva, social e cultural;
3. Desfrutar dos benefícios assegurados pela ASPB, ter acesso às dependências sociais, uso e gozo das mesmas para si e para seus familiares, sujeitando-se ao Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos;
4. Sugerir à diretoria ou Assembleia Geral justificando adequadamente o pedido;
5. Tomar parte das atividades associativas;
6. Requerer a convocação da Assembleia Geral justificando adequadamente o pedido;
7. Dentro das possibilidades da ASPB ser apresentado pela mesma, judicialmente ou extrajudicialmente, em defesa de seus legítimos interesses, da forma mais ampla que a lei permite.

**Artigo 18º.** O sócio que infringir as condições estatutárias ou regulamentos, ou praticar atos que desabonem o nome da ASPB ou pertencentes a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Aconselhamento;
3. Suspensão;
4. Expulsão.

**Parágrafo Primeiro.** Os aconselhamentos e/ou as advertências são aplicáveis por infração ao Estatuto, regulamentos e outras normas internas, aplicadas pela Diretoria em reunião particular com o infrator.

**Parágrafo Segundo.** A pena de suspensão será aplicada pela Infração às normas estatutárias e regulamentares, códigos de honra, de boa conduta e de convívio social.

## ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filial à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



**Parágrafo Terceiro.** O exercício do cargo do Órgão de ASPB de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

**Parágrafo Quarto.** Fica assegurado ao associado infrator o direito de prévia e ampla defesa inclusive a recurso às decisões.

**Parágrafo Quinto.** Após trabalho de recuperação do infrator, este será considerado reintegrado automaticamente ao quadro social.

**Artigo 19º.** Em caso de desligamento, o associado fica obrigado a:

1. Pagar as mensalidades em atraso;
2. Devolver a carteirinha do associado da ASPB;
3. Assinar o termo de declaração de desligamento, descrevendo o motivo.

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS

**Artigo 20º.** A administração da ASPB compõe-se dos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral;
2. Conselho Fiscal;
3. Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** Os dirigentes estatutários exercerão suas funções gratuitamente, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

**Parágrafo Segundo.** Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASPB;

**Parágrafo Terceiro.** A ASPB, por intermédio de cada um de seus Órgãos, adotará as práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no desempenho das atividades da ASPB e nos procedimentos decisórios.

**Parágrafo Quarto.** Os dirigentes estatutários e não estatutários poderão ser remunerados, desde que obedecidos integralmente os dispositivos contidos no Artigo 18-A da Lei 9.615 de 24/03/1998, na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e nas legislações em vigor.

**Parágrafo Quinto.** Os mandatos de membros dos Órgãos da ASPB só poderão ser exercidos por pessoas com idoneidade, moral e capacidade reconhecida para o desempenho do cargo, sendo necessário satisfazer as condições deste Estatuto, da Legislação Desportiva em vigor e não estar cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão hierarquicamente superior da esfera desportiva ou pelas entidades a ela filiadas e pela Justiça Pública Civil ou Criminal.

**Parágrafo Sexto.** Não é permitida acumulação de mandatos nos Órgãos de ASPB.

**Parágrafo Sétimo.** Poderão ocupar cargos em qualquer Órgão de ASPB somente brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos ou aqueles que se enquadram nas condições do Código Civil Brasileiro.

Dieny

### ASPB Sempre Forte

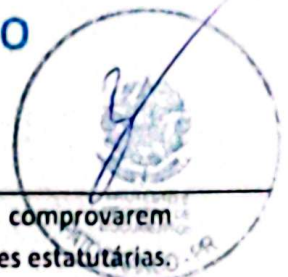
Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiado à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



**Parágrafo Oitavo.** É imprescindível aos candidatos a membros dos Órgãos eletivos comprovarem pertencer ao quadro social da ASPB como associado e estar em dia com suas obrigações estatutárias.

**Parágrafo Nono.** Todos os membros dos Órgãos são considerados dirigentes estatutários para os fins de aplicação da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e das legislações em vigor.

**Parágrafo Décimo.** Os Órgãos de ASPB podem designar diretores executivos, secretários especiais, assessores, assistentes e representantes, que serão considerados dirigentes não-estatutários, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e das legislações em vigor.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Compete à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e à Diretoria a elaboração, quando couber, de seus regimentos internos.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 21º.** A Assembleia Geral, órgão supremo deliberativo da ASPB, é composto por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente da ASPB, que indicará um dos associados presente a secretariar os atos.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral não poderá ser dirigida pelo Presidente da ASPB, quando se tratar de aprovação de contas da Diretoria, inclusive quando se trata de eleições, não poderá ser presidida por candidatos a cargos eletivos, no que será instalada e presidida por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 22º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

1. Até o mês de abril de cada exame do relatório e contas da Diretoria sobre o exercício anterior e atos do Conselho Fiscal;
2. A cada três anos para eleições do Conselho Fiscal e da Diretoria.

**Artigo 23º.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) de seus associados em pleno gozo dos direitos estatutários.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação da Assembleia Geral Extraordinária obedecerá sempre qualquer das seguintes finalidades:

1. Solução de assuntos de grande interesse da ASPB;
2. Dissolução da ASPB;
3. Modificação do Estatuto.

**Parágrafo Segundo.** Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembleia Geral, os associados que tiverem subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-la nas formas deste artigo.

**Artigo 24º.** A Assembleia Geral se deliberará:

### ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



1. Em primeira convocação, com a presença da maioria de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
2. Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de seus associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Parágrafo Primeiro.** As decisões serão tomadas por maioria simples de votos presentes.

**Parágrafo Segundo.** Cada associado terá direito a um voto.

**Parágrafo Terceiro.** É permitido voto por procuração ou simples carta dirigida a um associado, autorizado a agir em seu nome e sempre com firma reconhecida.

**Artigo 25º.** As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital afixado na sede e por avisos dirigidos aos associados ou publicados em órgão da imprensa de grande circulação, com prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro.** Nos casos em que o edital de convocação referir-se à eleição dos órgãos da ASPB, é necessário que seja divulgado em um veículo de imprensa de ampla circulação, por um total de três publicações.

**Parágrafo Segundo.** O Edital mencionará a data, hora e endereço da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** Os objetivos da convocação da Assembleia Geral constarão no Edital de convocação e não poderá ser deliberado assunto não constante do respectivo Edital.

**Parágrafo Quarto.** As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em livro de atas próprias e aprovado pelos participantes da mesma.

**Parágrafo Quinto.** A ASPB realizará a publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano.

**Artigo 26º.** A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria e por todos os associados.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral tem poderes para destituir a Diretoria e Conselho Fiscal ou qualquer membro dos mesmos em votação secreta.

*Dieryj*

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 27º.** O Conselho Fiscal, eleito para um período de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, permitindo-lhe apenas uma reeleição/recondução.

**Parágrafo Primeiro.** As inscrições para eleição do Conselho Fiscal podem ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos e a membros suplentes.

**Parágrafo Segundo.** As chapas disputarão a votação dos associados e terão direito a preencher o número de membros do Conselho Fiscal proporcional aos votos que obtiverem, considerando a ordem de preferência previamente estabelecida na nominata da chapa, observando-se de forma complementar os critérios da legislação eleitoral para o cálculo das vagas e frações.

*[Handwritten mark]*

#### ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



## Artigo 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

1. Reunir-se, ordinariamente, de 06 (seis) em 06 (seis) meses. Extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) de seus associados;
2. Convocar, ordinária e extraordinária, a Assembleia Geral;
3. Examinar semestralmente os balancetes mensais da Diretoria Financeira;
4. Emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o Balanço Anual da Diretoria a ser submetido à Assembleia Geral;
5. Emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas apresentadas pela Diretoria no caso de renúncia, de término de mandato ou impedimento desta;
6. Levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificado na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;
7. Julgar em grau de recurso os atos da Diretoria, e os atos dos associados, que representam irregularidades;
8. Aplicar a pena do associado, conforme regimento interno;
9. Fazer executar pela Diretoria as deliberações da Assembleia Geral;
10. Responder às consultas feitas pela Diretoria;
11. As atas serão lavradas em livro, exclusivo para o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos.

**Artigo 29º.** O Conselho Fiscal disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno aprovado por seus pares, obedecendo à legislação e o presente Estatuto.

*Deniz*

## SEÇÃO III DA DIRETORIA

**Artigo 30º.** A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, através de chapa com indicação dos candidatos a esses cargos, em votação secreta e da qual participarão todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 31º.** A Diretoria compõe-se de:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Diretor Administrativo;
4. Diretor Financeiro;
5. Diretor de Esporte;
6. Diretor Social e Cultural.

*[Handwritten mark]*

### ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



**Parágrafo Primeiro.** Os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da ASPB.

**Parágrafo Segundo.** Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente serão ocupados exclusivamente por pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva.

**Parágrafo Terceiro.** A Diretoria disporá de um ou mais assessores e/ou Intérpretes, de acordo com suas necessidades, de livre nomeação do Presidente.

**Artigo 32º.** É uma condição essencial para ser membro da Diretoria ter idoneidade moral, capacidade reconhecida e disposição para desempenho do cargo.

**Artigo 33º.** A Diretoria poderá criar Departamentos e/ou Coordenações com finalidades específicas, subordinada ao Diretor correspondente por afinidade, para administrar as suas competências, as quais constarão no Regimento Interno da ASPB.

**Artigo 34º.** O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição/recondução apenas uma vez.

**Artigo 35º.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente deliberando sempre por maioria de votos e com presença mínima que represente a metade mais um de seus Diretores em exercício.

**Artigo 36º.** São atribuições da Diretoria:

1. Administrar os bens móveis e imóveis da ASPB;
2. Receber legados, subvenções, benefícios e tudo mais que for doado à ASPB;
3. Convocar Assembleia Geral, dirigi-la e fazer cumprir as decisões;
4. Apresentar relatório de atividade e o Balanço Anual sobre exercício findo para aprovação da Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;
5. Incrementar as atividades da ASPB, determinando providências julgadas convenientes ou necessárias;
6. Autorizar o Presidente a celebrar convênios ou ajustes referidos no artigo 2º.
7. Emitir parecer sobre consultas, deliberar sobre sugestões, reivindicações, reclamações e pedidos de reconsideração, às atividades formais da ASPB, apresentadas por órgão da Federação Desportiva dos Surdos do Paraná (FDSP) ou associados, nos dispostos neste Estatuto e no Regimento Interno;
8. Autorizar despesas com viagens e representações, a serem realizadas no interesse da ASPB;
9. Cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, o regimento interno, as resoluções próprias e das Assembleias Gerais;
10. Convocar, na época própria, as eleições de acordo com este Estatuto;
11. Resolver os casos omissos neste Estatuto e do Regimento Interno.

*Diery*

## ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



**Parágrafo Único.** Compete, ainda, à Diretoria criar os suportes necessários ao fiel desempenho de suas finalidades, sejam departamentos ou cargos, não-remunerados, cujas atribuições serão estabelecidas em Regimento Interno.

**Artigo 37º.** Compete ao Presidente:

1. Representar a ASPB, judicial ou extrajudicial, tanto ativa ou passivamente;
2. Administrar e autorizar todas as despesas ao bom desempenho das finalidades da ASPB;
3. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, as documentações e correspondências relevantes;
4. Assinar os cheques, e quaisquer outros documentos que constituem obrigações financeiras, obedecidas às disposições regulamentares;
5. Convocar reuniões da Diretoria, presidi-las e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções com direito a voto comum;
6. Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da ASPB e rubricar todas as folhas;
7. Tomar as decisões de caráter urgente, necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo na primeira reunião, submeter os seus atos à apreciação da Diretoria;
8. Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
9. Prestar contas e informações à Diretoria, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral quando solicitado;
10. Superintender a administração da ASPB e os serviços afetos aos membros da Diretoria e demais órgãos da ASPB;
11. Aprovar todas as programações oriundas de quaisquer órgãos da entidade, com poder de veto total ou parcial;
12. Supervisionar os diretores e assinar juntamente com os respectivos titulares os papeis e documentos da ASPB, inclusive atas;
13. Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

**Artigo 38º.** Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
3. Executar atividades que forem delegadas pelo Presidente.

**Artigo 39º.** Compete ao Diretor Administrativo:

1. Organizar e dirigir os serviços da Secretaria;
2. Redigir e manter correspondências e os serviços de comunicação, internos e externos;
3. Assinar juntamente com o Presidente as correspondências relevantes, credenciais e carteiras de identificação social;
4. Elaborar e ler as atas de reunião da Diretoria;
5. Elaborar o relatório anual da Diretoria;
6. Promover cursos de caráter cultural e de treinamento, inclusive cursos de LIBRAS, conferências e palestras;

**ASPB Sempre Forte**

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



7. Organizar a admissão e a demissão dos sócios da ASPB;
8. Organizar e manter atualizado os endereços de todos que frequentam a associação;
9. Organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade a biblioteca e arquivio;
10. Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

## Artigo 40º. Compete ao Diretor Financeiro:

1. Dirigir os serviços de Tesouraria e da Contabilidade, tendo sob sua guarda e responsabilidade os valores da ASPB;
2. Fiscalizar contas e efetuar pagamentos para os quais tiver a devida autorização da Presidência;
3. Arrecadar a receita da ASPB, escriturando-as livros próprios, organizando os boletins diários, mensais e trimestrais, apresentando a Diretoria, inclusive o controle bancário;
4. Elaborar e apresentar o Balanço Anual das finanças da ASPB na Assembleia Geral, após parecer o Conselho Fiscal;
5. Movimentar conjuntamente com o Presidente as contas bancárias;
6. Organizar o orçamento anual;
7. Prestar contas e informações de suas atividades ao Presidente, a Diretoria e após aprovação, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
8. Fiscalizar a renda dos jogos, campeonatos e eventos realizados pela ASPB;
9. Cobrar as mensalidades dos sócios da ASPB;
10. Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

## Artigo 41º. Compete ao Diretor de Esportes:

1. Elaborar o calendário esportivo da ASPB, em consonância com o calendário da FDSP e da Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos (CBDS);
2. Orientar e dirigir os programas esportivos tanto internos como externos e organizar as delegações oficiais para as competições;
3. Supervisionar os campeonatos, torneios e/ou jogos sob a responsabilidade da ASPB;
4. Ordenar as tabelas das competições esportivas;
5. Organizar os regulamentos dos diversos campeonatos;
6. Designar a Comissão Técnica e o Delegado de cada Delegação em competições esportivas;
7. Divulgar as regras;
8. Elaborar o calendário anual de competições internas, regionais, estaduais e interestaduais;
9. Deliberar sobre destinação das verbas aos associados para promoção de competições esportivas, observando-se dotações orçamentais;
10. Participar de eventos de caráter desportivo, representando o presidente, quando designado;
11. Contratar os árbitros e seus auxiliares por modalidades desportivas;
12. Responder pelo preenchimento das súmulas;
13. Ter sob sua guarda e responsabilidade, no âmbito da instituição, os bens esportivos;
14. Desempenhar os demais encargos referentes à sua área.

## ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiado à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



## Artigo 42. Compete ao Diretor Social e Cultural:

1. Apresentar à Diretoria os relatórios trimestrais das atividades sociais desenvolvidas, assim como a programação para os períodos seguintes;
2. Coordenar trabalhos de promoção de festas, viagens, excursões e de conagração entre os associados;
3. Elaborar o calendário sócio-cultural e de cursos;
4. Promover atividades artístico-culturais;
5. Superintender os serviços da cantina, sugerindo e adotando providências que beneficiem os associados;
6. Organizar e dirigir o setor social e promover as relações públicas da ASPB;
7. Promover atividades e manter intercâmbio com entidades e órgãos públicos ou privados, cuja finalidade seja aprimoramento cultural;
8. Promover cursos de caráter e de treinamento, inclusive cursos de LIBRAS, conferências e palestras;
9. Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

## CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

*Diretor*

**Artigo 44º.** As eleições serão dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, que dividirão entre si as atribuições, será designada pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** É permitido aos presentes à Assembleia Geral presidi-la e secretariá-la, coadjuvados pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Segundo.** Sendo facultado, ainda, aos membros da Comissão Eleitoral presidir e secretariar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** Os membros indicados pela Diretoria para a Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargos efetivos.

**Artigo 45º.** A apresentação de candidatura ao cargo de presidente ou dirigente máximo da entidade fica limitada ao apoio máximo de 5% por cento do colégio eleitoral, tudo conforme previsão contida no inciso X do Artigo 18 da Portaria nº 115 de 3 de abril de 2019 com redação dada pela Portaria nº 392 de 31 de dezembro de 2018, ambas de Ministério de Esporte.

**Artigo 46º.** É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder, conforme disposto no Parágrafo Terceiro, Inciso II, Art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24/03/1998.

**Artigo 47º.** As eleições para preenchimento dos cargos efetivos realizar-se-ão ao término do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

*[Handwritten signature]*

### ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00  
Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



**Parágrafo Primeiro.** As eleições serão processadas por chapas inscritas até 08 (oito) dias antes da data marcada no edital de eleições, protocolada à comissão eleitoral por requerimento do líder da chapa.

**Parágrafo Segundo.** No caso de inscrição de apenas uma chapa, a eleição processará normalmente por meio de votação.

**Parágrafo Terceiro.** Fica assegurada a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

**Artigo 48º.** As eleições serão realizadas em Assembleia Geral aberta voluntariamente ou por indicação e votada pelos participantes.

**Parágrafo Primeiro.** Os surdoatletas e/ou associados, antes de exercerem o direito de concorrer à eleição, comprovarão a extinção de pendência documental e financeira junto à entidade.

**Parágrafo Segundo.** Cada surdoatleta e/ou associado terá direito a um voto.

**Parágrafo Terceiro.** Os surdoatletas, definidos como aqueles que atuam nas modalidades esportivas promovidas pela ASPB, terão direito a voto nas eleições para os cargos da diretoria e demais órgãos de gestão da organização, garantindo assim a participação ativa e significativa no processo de escolha dos dirigentes da organização.

**Parágrafo Quarto.** Além do direito ao voto, os surdoatletas também terão o direito de se candidatar a cargos eletivos na diretoria e demais órgãos de gestão da ASPB.

**Parágrafo Quinto.** Aqueles que desejarem se candidatar deverão cumprir os requisitos estipulados neste estatuto e nos regulamentos eleitorais, assegurando a possibilidade de contribuição direta dos surdoatletas na liderança e direção da organização.

**Artigo 49º.** As eleições serão realizadas em Assembleia Geral aberta, por meio de cédulas para o Conselho Fiscal e para a Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** As cédulas fornecidas pela comissão eleitoral serão preenchidas em manuscrito ou datilografadas, devendo constar nas mesmas, por extenso, os nomes dos candidatos e os cargos a que concorrem.

**Parágrafo Segundo.** As cédulas que suscitaram dúvidas irremovíveis, não serão apuradas, registradas, porém na ata de sessão, inclusive as cédulas anuladas e as em branco.

**Parágrafo Terceiro.** O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela comissão eleitoral e a urna lacrada às vistas dos presentes após a constatação de que se encontra-se vazia.

**Artigo 50º.** A comissão eleitoral, além de outras atribuições, responsabilizar-se-á para:

1. Abrir e prosseguir a sessão eleitoral;
2. Apurar os votos;
3. Proclamar os eleitos;
4. Lavrar a ata das eleições;
5. Editar regras complementares ao processo eleitoral.

**ASPB Sempre Forte**

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



**Parágrafo Primeiro.** A apuração dos votos será imediata após o término das eleições, no mesmo local em que se realiza e às vistas dos presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** Havendo empate na apuração, a comissão eleitoral convocará uma segunda eleição no mesmo dia entre as duas chapas mais votadas.

**Parágrafo Terceiro.** Se persistir o empate na segunda eleição, a comissão eleitoral proclamará eleita aquela chapa para a diretoria que tiver como presidente aquele que comprovar o maior tempo de sócio da ASPB.

## CAPÍTULO VI DA VACÂNCIA DO MANDATO

**Artigo 51º.** Os membros da ASPB que tenham mandatos eletivos, e os componentes dos órgãos, ainda que designados, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

1. Renúncia;
2. Morte;
3. Invalidez permanente;
4. Malversação ou dilapidação do patrimônio social da ASPB;
5. Comportamento contrário aos objetivos da ASPB;
6. Abandono de cargo;
7. Assunção de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da ASPB.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se abandono de cargo o não atendimento a três convocações sucessivas, sem justificativa aprovada pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** O membro de qualquer Órgão de ASPB poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias. Em prazo superior a esse, torna-se necessário o consentimento da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** Formalizada a vacância do cargo a Assembleia Geral seguinte procederá ao seu preenchimento para o restante do mandato na forma deste Estatuto, quando se tratar de cargo efetivo.

**Parágrafo Quarto.** Havendo perda do mandato de qualquer membro da Diretoria assumirá imediatamente o cargo vago, seu substituto legal previsto neste Estatuto.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de perda de mandato de membro do Conselho Fiscal, assumirá automaticamente o suplente, em conformidade com este Estatuto.

**Parágrafo Sexto.** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ASPB, que o submeterá à deliberação da próxima Assembleia Geral.

**Parágrafo Sétimo.** A perda do mandato será declarada pela Diretoria, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim.

**Artigo 52º.** Vagos os mandatos previstos neste Estatuto, sem que tenham sido realizadas eleições no prazo que o Estatuto e Regimento Interno prever, o Presidente e a Diretoria exercem o mandato até a nova eleição.

### ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb\\_presidente@gmail.com](mailto:aspb_presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



**Parágrafo único.** Encerrado o mandato eletivo, a Diretoria continuará exercendo o mandato interinamente até nova eleição, devendo praticar os atos *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Artigo 53º.** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que forem declarados culpados de infração aos dispositivos deste Estatuto e da legislação em vigor, responderão pessoalmente pelos prejuízos que tenham causado, mesmo que, por qualquer motivo, já tenham deixado o exercício do cargo submetido ainda à ação cabível.

**Parágrafo Único.** Fica assegurado ao infrator o direito de prévia e ampla defesa.

## CAPÍTULO VII

### DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

**Artigo 54º.** O exercício financeiro da ASPB coincidirá com o ano civil: 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro.** O orçamento econômico e financeiro é uno e incluirá todas as receitas e despesas.

**Parágrafo Segundo.** Os componentes fundamentais são escriturados em conformidade com as leis atuais e as normas contábeis de qualidade, sendo os documentos arquivados pelo período determinado pela legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro.** Os registros contábeis serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio e às finanças.

**Parágrafo Quarto.** Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovação de recebimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

**Parágrafo Quinto.** O Balanço Geral de cada exercício discriminará os resultados das contas patrimoniais, acompanhado das demais demonstrações.

**Parágrafo Sexto.** Os balancetes e balanços da ASPB deverão ser escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**Parágrafo Sétimo.** Os recursos captados (rendas, recursos e eventual resultado operacional) pela ASPB serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos listados conforme os Artigos 2º e 3º do Estatuto.

**Parágrafo Oitavo.** Será apresentado anualmente a Declaração de Rendimentos, em conformidade com os dispostos em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Artigo 55º.** O patrimônio da ASPB compreenderá:

1. Bens móveis, imóveis, semoventes e direitos que possuir, vier a adquirir ou lhe forem doados;
2. Obras literárias e de pesquisa;
3. Saldo, fundos existentes e prêmios em caráter definitivo;
4. O fundo de reserva, fixado anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;

### ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00  
Email: aspb.presidente@gmail.com | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



## 5. O saldo positivo acumulado no Balanço Geral.

**Artigo 56º.** As fontes de recursos (receita) para a manutenção da ASPB compreendem:

1. Das cotas de contribuição voluntárias e outras arrecadações de diversas origens;
2. Das rendas, das aplicações financeiras, lucros, títulos e ações;
3. De doações, donativos, auxílios, direitos, legados, subvenções ordinárias ou extraordinárias, originadas de entidades públicas e/ou privadas;
4. De valores recebidos de venda de natureza diversas, de promoções e de sorteios;
5. Dos aluguéis de imóveis.

**Artigo 57º.** A despesa será originada:

1. Por quaisquer despesas que custelam o desenvolvimento dos fins estatutários e administrativos da ASPB;
2. Por aquisição ou locação de bens, móveis, imóveis ou outras;
3. Por aquisição ou locação de material de expediente e desportivo;
4. Por pagamento das contribuições devidas às Entidades a que estiver filiada;
5. Por custeio da participação de delegações a campeonatos esportivos;
6. Por custeio de organização de cursos, seminários e outras atividades assemelhadas;

**Parágrafo Único.** Todas as despesas deverão ser autorizadas pelo Presidente, que poderá delegar a sua ordenação aos membros da diretoria que especificar, ou eventuais assessores.

**Artigo 58º.** As verbas originárias de auxílios, apoios, patrocínios ou subvenções federais, estaduais ou municipais, desde que recebidas, serão escrituradas com destaque e sua aplicação obedecerá ao fim convencionado, prestando contas de todos os recursos e bens de origem pública por ela recebidos de acordo com a legislação em vigor.

**Artigo 59º.** A ASPB não remunera nem distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto aos seus diretores, conselheiros, associados, mantenedores, benfeitores ou equivalentes.

**Artigo 60º.** Havendo disponibilidade financeira, a ASPB reembolsará a qualquer membro de seus órgãos, as despesas comprovadamente decorrentes do exercício em deslocamentos inerentes de suas funções.

**Artigo 61º.** A ASPB poderá contratar serviços de terceiros, remunerados ou não, para atender finalidades estatutárias ou regimentais.

**Artigo 62º.** Mensalmente, a ASPB se disponibilizará a prestar contas a qualquer associado que solicitar relatório de despesas e ao Conselho Fiscal, com relação ao exercício mensal do terceiro mês anterior ao da prestação, podendo outra periodicidade ser estabelecida pelo Conselho Fiscal, mediante proposta da Diretoria.

## ASP/B Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00  
Email: aspb.presidente@gmail.com | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



## CAPÍTULO VIII DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ENTIDADE

**Artigo 63º.** A ASPB dará publicidade, por qualquer meio eficaz, principalmente através dos meios eletrônicos, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras e econômicas da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de todo e qualquer cidadão, conforme disposto no Artigo nº 56-B, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 9.615, de 24/03/1998.

**Parágrafo Único.** A ASPB dará publicidade anual em seu sítio eletrônico das seguintes informações e documentações comprobatórias, a saber:

1. ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada;
2. relatórios de gestão e de execução orçamentária;
3. Balanços financeiros e movimentações financeiras mensais;
4. Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
5. Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatória, oriundas de verbas públicas;
6. Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados; e
7. Disponibilizar um canal de comunicação contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

**Artigo 64º.** A ASPB prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública por ela recebidos, o que será feito conforme determina o Parágrafo Único do Artigo nº 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

**Parágrafo Único.** A escrituração e prestação de contas de ASPB observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 65º.** A ASPB, em qualquer tempo, poderá criar, estimular, auxiliar e ter participação em empreendimentos de produção de bens, serviços e sorteios que possam proporcionar rendas de auto-sustentação, utilizando nestas operações, pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva, familiares e simpatizantes.

**Artigo 66º.** A ASPB somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocado e mediante votação favorável de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados inscritos.

### ASPB Sempre Forte

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO

Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Paraná - FDSP e a  
Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS  
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3.995 de 19/03/2013



**Parágrafo Único.** Dissolvida a ASPB, os bens de seu patrimônio social depois de atendidos os compromissos da ASPB, serão revertidos a entidades assistenciais congêneres, com personalidade jurídica, sede e atividade no Estado do Paraná, ou a entidades públicas, de acordo com o que estabelecer a Assembleia Geral que deliberar sobre dissolução que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e das legislações em vigor.

**Artigo 67º.** Nenhum associado, inclusive os órgãos da ASPB, poderão recusar-se, sob alegação de qualquer natureza, de ignorar as normas deste Estatuto e deixar de cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

**Artigo 68º.** Os membros de quaisquer órgãos da ASPB, sem exceção, manterão uma conduta ética compatível ao desempenho de suas funções nas relações interpessoais e entre outras congêntas, independentes da hierarquia, visando os respetos aos direitos das pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva.

**Artigo 69º.** Reconhecem os associados a competência da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral para solucionar conflitos.

**Artigo 70º.** Cada órgão da ASPB, ou seja, Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria terão um único livro ata.

**Artigo 71º.** Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária convocada no mínimo de 08 (oito) dias de antecedência, decorridos um ano e meio de sua vigência, salvo para atender a lei ou deliberação superior.

**Artigo 72º.** O artigo Estatuto desta Associação, aprovado na data de 11 de setembro de 2021, teve algumas alterações, as quais foram aprovadas em sessões de Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data de 23 de março de 2025. Este documento contém o novo Estatuto, o qual entrará em vigor a partir do registro do cartório competente e ficam revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2025.

  
Dienifer Vanessa Guerra  
Presidente da ASPB

  
Juliane Carvalho da Silva  
Advogada OAB/PR 54.442

*Juliane Carvalho*  
*Advogada*  
*OAB/PR 54.442*

**ASPB Sempre Forte**

Correspondência sede: Rua Das Garças 677, Planalto II, CEP 85509-000, Pato Branco/PR | CNPJ: 15.286.211/0001-00

Email: [aspb.presidente@gmail.com](mailto:aspb.presidente@gmail.com) | <https://linktr.ee/aspbsurdos>



Emolumentos	27,76	<b>SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> Rua Tapajós, 152, Centro, Fone. (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. <b>Oficial</b> Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme <b>Nº 0086283</b> Registrado sob <b>Nº 0001424/15 -</b> Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR 01 de abril de 2025.
Funrejus	11,07	
Digitalização	0,03	
Fundep	1,20	
Funarpen	1,00	
Issqn	0,03	
Distribuidor	18,60	
<b>Total</b>	<b>R\$ 63,42</b>	
	<b>VRC 100,00</b>	<b>Leonardo Israel Forsteski-Escrivente</b>
<b>Selo Digital-SFTD37QXap18rMFLLI01F914g</b>		

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>